



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1554, de 11 de novembro de 2011.

**"ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL  
PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013".**

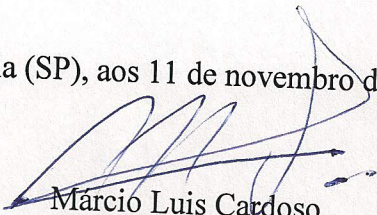
**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflamar,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele  
**SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

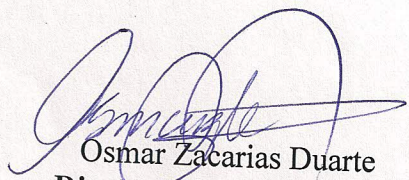
**Artigo 1º** - Os anexos da Lei nº 1.395, de 25 de novembro de 2009 (Plano  
Plurianual para o Período 2010/2013) passam a vigorar de acordo com os anexos desta Lei.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

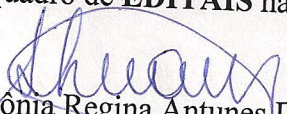
Guzolândia (SP), aos 11 de novembro de 2011.

  
Marcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

Cláudio Roberto da Silva Lulio  
Assessor Jurídico

  
Osmar Zacarias Duarte  
Diretor Adm. e Financeiro

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

  
Sônia Regina Antunes Duarte  
Resp. Exp/Secretaria